TERMO DE PERMISSAO DE USO Nº. 008/2022.

Pelo presente instrumento particular, com caráter público, as partes, de um lado, como **PERMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809.68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como **PERMISSIONÁRIA**, a Empresa; **ILDO GOULART – 928.232.709-49**, inscrita no CNPJ nº. 47.031.540/0001-04, neste ato, representada por seu Proprietário, **ILDO GOULART**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 928.232.709-49, e CIRG nº 6.251.778-6, domiciliado na Rua Estrada Linha Santa Maria – s/n Vila Rural, CEP: nº 85.450.000, cidade de Campo Bonito-PR, estipulam este Termo, com base na Lei Municipal nº 1441/2021 e demais **disposições legais, nas condições e cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído de um bem imóvel, situado na PR 474 - KM 02, cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, O bem imóvel constituído por: Um barração de alvenaria medindo 175 m² com água e luz instalado no local.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1.0 O prazo de duração deste Termo de Permissão de Uso é de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências legais.
- 1.1 Qualquer alteração de prazo será feita através de um novo termo de Permissão de Uso, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado a:

- a) Zelar pela conservação e manutenção do bem imóvel, descritos acima, tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento;
- **b)** Realizar o pagamento das despesas com o bem imóvel, referente a manutenção e conservação, bem como as decorrentes de água e luz;
- c) Denunciar ao PERMITENTE todo e qualquer dano ou avaria, bem como quaisquer irregularidades não compreendidas na Alínea "a";
- **d)** Permitir ao **PERMITENTE**, através da Comissão, especialmente criada para este fim, toda e qualquer vistoria do patrimônio em uso, bem como a qualquer tempo;

e) Manter, ininterruptamente, o número de funcionários exigidos pela Lei 1441/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, sem expresso consentimento do **PERMITENTE**:

- A) Transferir o presente Termo de Permissão de Uso, seja no todo ou em parte;
- **B)** Ceder ou emprestar, o bem imóvel, para outros, mesmo que para a mesma atividade;
- C) Dar ao imóvel, uso diverso daquele descrito nas atividades da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á RESCINDIDO, este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora, passível de imediata reintegração:

- a) Quando o PERMISSIONÁRIO não cumprir as cláusulas descritas neste Termo de Permissão de Uso;
- **b)** Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o bem imóvel sem justificativa.
- c) Quando o **PERMISSIONÁRIO** infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

- 1.0- Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio que não seja decorrente de caso fortuito ou força maior, deverá ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, o que se considerará regularizado, após vistoria e aprovação pelo **PERMITENTE**;
- 1.1- Não havendo condições de reparação e provada a culpa do **PERMISSIONÁRIO**, este deverá restituir o valor monetário equivalente do imóvel, ficando ciente de suas responsabilidades civis, penais e administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA:

O bem imóvel, objeto deste Termo de Permissão de Uso, não poderá ser alienado ou dado a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este,

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282

manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, o que será analisado pela Comissão legalmente constituída, nos termos da Lei 1441/2021.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início das atividades da empresa, quanto no seu término e devolução, a Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, com base na Lei municipal nº 1441/2021 de 18 de junho de 2021, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrito pelas partes, fará parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

E por estarem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 01 de outubro de 2022.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Ildo Goulart-928.232.709-49, CNPJ Nº. 47.031.540/0001-04

MÁRIO WEBER CPF Nº 655.602.809-68

Testemunhas:

ILDO GOULART CPF Nº 928.232.709-49